



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1437

Dados atualizados da COVID-19 em Mangaratiba



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 8.729

CASOS DESCARTADOS: 1.193

CASOS CONFIRMADOS: 3.973

CASOS PROVÁVEIS: 3.563

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 153

ALTA DO ISOLAMENTO: 8.335

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 262

ALTA APÓS COVID-19: 3.580

ÓBITOS POR COVID-19: 131

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 2



SITUAÇÃO:
BANDEIRA AZUL



TAXA DE LETALIDADE: 3,30%
TAXA DE MORTALIDADE: 2,08%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 18,18%



DADOS FORNECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ATUALIZADOS EM: 21/09/2021

PORTARIA ADM. N.º1192 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA MENDONÇA, Cód. 73.438, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo ele fiscalizar e supervisionar o contrato nº 022/2019 – Inexigibilidade de Licitação, firmado entre a Rocha de Queiroga – Advocacia e Consultoria, e a Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 14 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANTONIO ALEXANDRE DE CARVALHO E SOUSA, Cód. 73.903, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Transportes, referente à contratação da empresa abaixo descrita:

Empresa: CAR BRASIL AUTO PEÇAS LTDA - Processo Administrativo nº 3206/2021, Ata de Registro de Preço nº 064/2021.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 17 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 22 de setembro de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 1193 DE 22 DE SETEMBRO DE

EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Elço Luis Fontes Padilha (interina e cumulativamente)
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Claudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Claudio de Souza Ribeiro
Procuradora Geral do Município Juraciara Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira
Controlador Geral do Município Mario Gomes de Amorim Filho	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa

LEGISLATIVO

Presidente Renato José Pereira
Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
2º Secretário Nelson Kopke de Jesus
Vereadores: Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira

Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração
Portaria 14/2021

Omitido da Edição nº 1020 do Diário Oficial do Município, publicada em 01 de novembro de 2019.

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.856/2011 APENSOS 6913/14 E 4363/16 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

LOCADOR: NELSON NEVES FAUSTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65 §8º da lei nº 8.666/93.

OBJETO: Dá-se ao objeto a inclusão da dotação orçamentária 06.01.04.122.0901.2.004.3.3.90.36.99.00.00.00.-0110 referente às despesas com o aluguel mensal do imóvel objeto do Contrato nº 05/2013.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 1 de novembro de 2019.

Omitido da Edição nº 1083 do Diário Oficial do Município, publicada em 19 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2012, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.856/2011 APENSOS 6913/14 E 4363/16 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.

LOCADOR: NELSON NEVES FAUSTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65 §8º da lei nº 8.666/93.

OBJETO: Dá-se ao objeto a inclusão da dotação orçamentária

06.01.04.122.0901.2.004.3.3.90.36.99.00.00.00.-0110 referente às despesas com o aluguel mensal do imóvel objeto do Contrato nº 02/2012.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 19 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8147/2021 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: GRENFOOD ALIMENTOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento contratual tem fundamentação legal na Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 4215/2020 bem como na Lei 8666/93 e suas alterações.

OBJETO: O presente Instrumento Contratual tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2021 nº 022/2021 do Município de Mangaratiba oriundo do Proc. 9491/2020 e apensos 9494/2020, 9571/2020 para contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes, Hortifruti e Estocáveis) para atender as necessidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) usuários dos CRAS, CECAP, CREAS, CREAM, Abriga Lar Mariliza, Casa da 3º (Terceira) idade e a Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: Dá-se a este contrato o valor global estimado equivalente à 50% (cinquenta) pontos percentuais sobre o valor das referidas atas.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 17 de setembro de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.356, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ECO PONTO PARA COLETA DE LACRES DE LATA E TAMPAS PLÁSTICAS NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a implantar eco ponto de coleta de lacres de latas e tampas plásticas nos órgãos públicos, prédios em uso pela Administração Municipal, mediante entrega voluntária por pessoas físicas ou jurídicas, para posterior repasse, conforme regulamentação própria, às entidades organizadas coletoras de tais materiais recicláveis, ONGs habilitadas e projetos sociais, perante o Poder Executivo.

§ 1.º Eco ponto são locais designados pelo Executivo, compostos de um ou mais recipientes que tenham por finalidade serem usados como coletores de tampas plásticas.

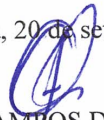
§ 2.º Havendo interesse de entidades privadas, nos termos regulamentares, poderão ser instalados eco ponto em suas dependências.

Art. 2.º A rede de eco ponto constitui serviço de coleta, instrumento de política pública que materializa compromisso com a limpeza urbana, preservação do meio ambiente e geração de recursos para entidades assistenciais.

Art. 3.º Por decreto serão regulamentadas as questões operacionais e outras pertinentes.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 20 de setembro 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei n.º 16/2021 – Vereador Rômulo dos Santos Nogueira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.357, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
“MELHOR IDADE SAUDÁVEL” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa “Melhor Idade Saudável” que terá por objetivo ministrar aulas gratuitas de educação física às pessoas com sessenta anos ou mais.

Parágrafo único. Sempre que possível, as aulas previstas no *caput* deste artigo deverão ser ministradas ao ar livre com a utilização de espaços públicos como praias ou parques.

Art. 2.º As aulas a que se refere o *caput* do artigo 1.º desta Lei deverão ser ministradas exclusivamente por professores de educação física, devidamente credenciados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), sendo permitida a atuação de estagiários e monitores como auxiliares.

Art. 3.º Por razões sanitárias, devido à pandemia por COVID-19, o número de alunos por aulas poderá ser limitado, conforme as orientações do órgão municipal competente.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades públicas e privadas, ligadas ao seguimento de educação física, priorizando aquelas que já atuem com pessoas idosas, para a devida consecução desta Lei.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de setembro de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei n.º 20/2021 Vereador Autor Leandro de Paula Silva



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.358, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

RECONHECE E DENOMINA
LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL,
SOB A DENOMINAÇÃO QUE MENCIONA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1.º A “Praça Sem Nome”, nas margens da R. Comodoro Adib Dib, altura da casa de n.º 03, localizada no 3º Distrito do Município de Mangaratiba, será reconhecida pelo Poder Executivo Municipal como Logradouro Público Municipal e terá a seguinte denominação:

I. “Praça Genilton Marçal”

Art. 2.º Para melhor especificação desse logradouro, fica fazendo parte integrante desta Lei, o croqui em anexo.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

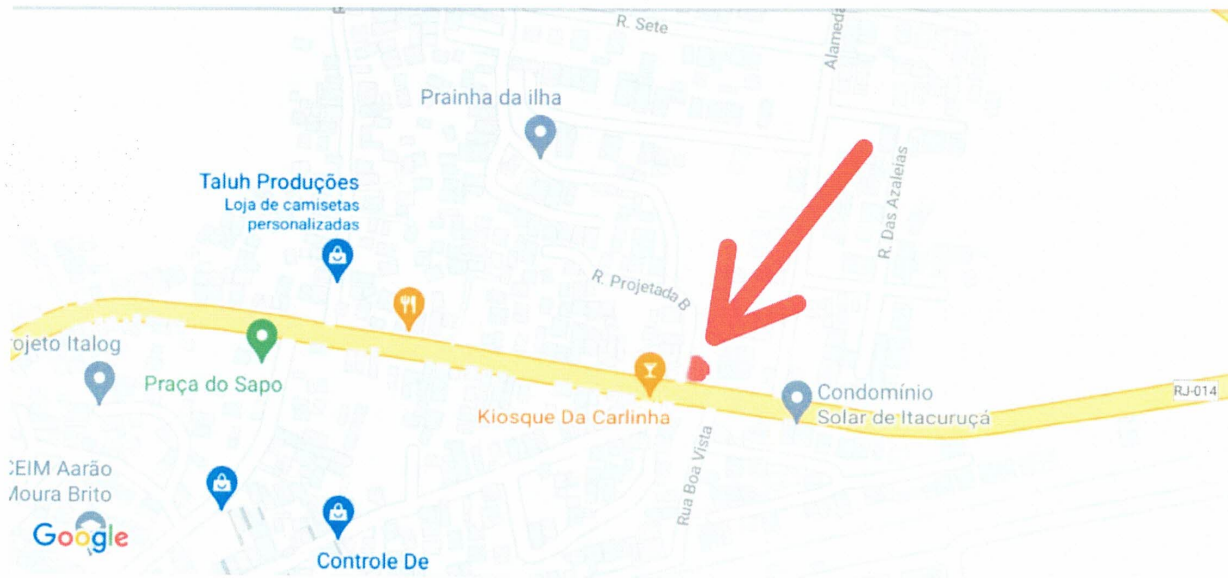
Mangaratiba, 20 de setembro de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

ANEXO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.359, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Denomina-se Próprios Municipais.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Ficará denominada “Andrea Felix de Oliveira Dias” o CES localizado em Mangaratiba/RJ.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 20 de setembro de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei n.º 80/2021 – Vereador Autor Alessandro da Silva Portugal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.360, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Denomina-se próprios Municipais

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Ficará denominado “Dalmo José da Silva Filho” a Estratégia da Saúde da família localizada no Centro de Mangaratiba.

Art. 2.º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 20 de setembro de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.361, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

RECONHECE E DENOMINA
LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL,
SOB A DENOMINAÇÃO QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

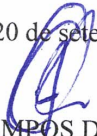
Art. 1.º A “Rua Sem Nome”, perpendicular à Estrada São João Marcos, localizada no Bairro Nova Mangaratiba, no 1º distrito do município de Mangaratiba, será reconhecida pelo Poder Executivo Municipal como logradouro público municipal e terá a seguinte denominação:

I - “Rua São Paulo Apóstolo”

Art. 2.º Para melhor especificação desse logradouro, fica fazendo parte integrante desta Lei, o croqui em anexo.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de setembro de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei n.º 72/2021 Vereador Autor Nielson Kopke de Jesus



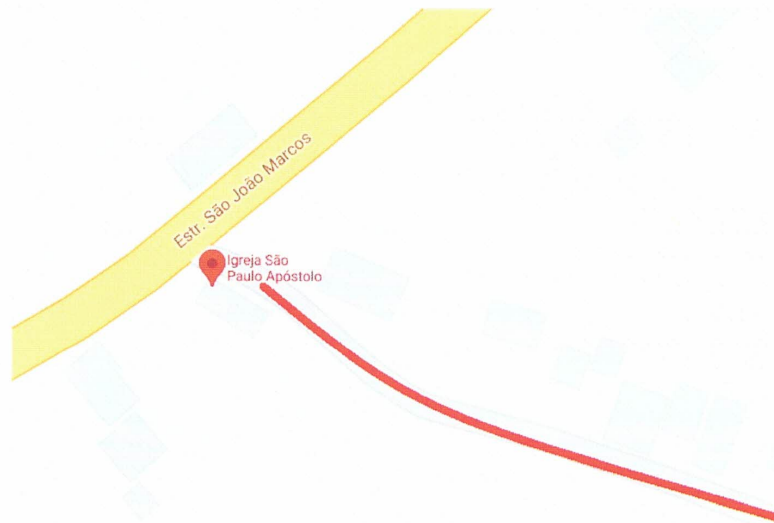
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

ANEXO

Lei n.º 1.361/2021.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.362, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a denominação de
prédio público.*

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica denominada a Cabine da Guarda Municipal situada no distrito de Conceição de Jacaréi como Cabine José Fontes Machado de Barros.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 20 de setembro de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei n.º 73/2021 – Vereador autor Alessandro da Silva Portugal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.363, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Denomina-se próprios Municipais.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Ficará denominada “Doutor Marcos José Barbosa” o CRASP localizado na Rua Rio Grande do Sul, na Praia do Saco.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 20 de setembro de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito

/Projeto de Lei n.º 74/2021 – Vereador Autor Alessandro da Silva Portugal e Coautor Renato José Pereira



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal